

RESOLUÇÃO Nº 22 /2011

DISPÕE SOBRE REVISÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DOS VEREADORES

Art. 1º - A revisão de que trata o § 5º da Resolução 18/2001, acrescentado pela Resolução 19/2006, será pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado a partir da última revisão da verba indenizatória ocorrida em abril de 2006, correspondente a 26,90 % (vinte e seis virgula nove por cento).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de maio de 2011.

Alexandre de Oliveira Alves
Presidente da Câmara Municipal

Edson Gonçalves da Silva
Secretário da Câmara Municipal